



Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Autorização de Fornecimento

Empenho

nº: 2808/2025

nº: 2025NE004326

Unidade gestora: 40001

Emissor: Carlos Valdeci Silvano

Unid. orçamentária: 40001

Natureza: 3.3.90.30.44

Dotação: 40001.03.122.0910.00046.010117.339030.1500

Processo: 2025/035580

Título: 2025/035580-01/MP

Modalidade: Dispensa de licitação 252/2025

Fornecedor: WAGNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 03.897.192/0001-79

Contato: Aline

Bairro: Tonial

CEP: 89820-000

Telefone: (49) 34335509

Agência: 586-x

C/C: 9794-2

Simples: Sim

Nome Fantasia: WAGNER ART

PIS/PASEP:

Endereço: Tocantins, 30

Cidade: Xanxerê

UF: SC

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

E-mail: atendimento@wagnerart.com.br

Sintegra: LTDA

Item	Discriminação	Requisitante	Local de entrega	Prazo	Quantid.	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de faixas adesivas de vinil, conforme Termo de Referência e Proposta n. 9374. Quantidade: 2 (duas) faixas medindo aproximadamente 100 cm de largura x 15 cm de altura. Local de instalação: Porta de acesso (recepção), em seu lado interno, na altura das faixas existentes do lado externo, conforme imagens constantes no Anexo I do TR. Garantia: 12 (doze) meses.	SEC XXERE	Ed. Classic Center R. Fidêncio de Souza Mello, n. 169 - Centro - Xanxerê, SEC XXERE	5 dias Corridos	1,00	Unidade	100,00	100,00
Total: 100,00								

Observações:

- Na nota fiscal deverá constar o mesmo CNPJ da autorização.
- Condições de Pagamento: até 30 dias, contados após o aceite do material e/ou serviço na Nota Fiscal.
- O pagamento será efetuado por Boleto Bancário.
- Conforme Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao MPSC realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As empresas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.
- Para informações sobre o faturamento entrar em contato com o Setor de Processamento de Despesas, e-mail nfe@mpsc.mp.br e telefone (48) 3330-2513. Informações sobre o pagamento, entrar em contato com a Gerência de Finanças através do telefone (48) 3330-2510.
- O solicitante deverá receber a entrega/serviço, certificar a nota fiscal e enviá-la para: SEPROD - Setor de Processamento de Despesas, juntamente com o boleto: nfe@mpsc.mp.br.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
 - 1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos;

1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

1.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

1.1.6 Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.1.7 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações, que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

1.1.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

1.1.9 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega definido em sua proposta, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Protocolar o pedido de prorrogação de prazo até a data limite para entrega pelo e-mail: autorizacaofs@mpsc.mp.br, contendo: justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória (no que couber); e indicação do novo prazo a ser cumprido;

b) O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

c) Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d) Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

e) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

f) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

1.1.10 Em eventual necessidade de alteração da marca e/ou modelo do objeto, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Protocolar o pedido de alteração até a data limite para entrega pelo e-mail: autorizacaofs@mpsc.mp.br, contendo: justificativa, plausível, quanto à necessidade da alteração; documentação comprobatória (no que couber); e especificações do novo objeto por meio de catálogo, prospecto, dentre outros documentos que demonstrem que se trata de item com qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado;

b) O(s) pedido(s) de alteração, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Autoridade Competente na Instituição o seu deferimento;

c) O prazo de entrega fica suspenso durante a análise do pedido;

d) Serão considerados intempestivos os pedidos de alteração efetuados após a expiração do prazo de entrega.

1.1.11 O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores (1.1.9 e 1.1.10) facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 O atraso injustificado na execução dos objetos, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada da seguinte forma:

2.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado da contratação;

2.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado da contratação, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

2.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e a 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

2.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, não poderão ser superiores a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação; e,

2.1.5 Na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

2.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste documento, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste documento, as seguintes sanções:

2.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

2.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação;

2.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina por prazo não superior a 3 (três) anos; e,

2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

2.3 A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

2.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na contratação decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado após parecer emitido pelo Assistente Técnico (AT), no prazo de até 05 dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado nesta Autorização, e com a proposta apresentada, lapso este em que eventual prazo de entrega ainda remanescente, permanecerá suspenso.

3.2 Caso, com base no parecer do AT, o(s) objeto(s) seja(m) recusado(s) por estar(em) em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo(s), às suas expensas, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da CONTRATADA com as irregularidades a serem sanadas.

Autorizado em: 18/11/2025

Dados para entrega:

A entrega/execução deverá ser realizada no endereço indicado na tabela acima.

Dados para faturamento:

CNPJ: 76.276.849/0001-54 - Rua Bocaiúva, 1792 - Centro - Florianópolis, SC. CEP 88015-530. Fone (48) 3330-2144. E-mail: nfe@mpsc.mp.br.

Assinaturas do documento

"Autorização de Fornecimento n. 2808-2025-MP"



Código para verificação: **O2XG16MS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **REGINA DOS SANTOS HACKRADT TERNES** (CPF: ***.827.289-**) em 18/11/2025 às 13:38:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 14/04/2025 - 15:01:53 e válido até 13/04/2028 - 15:01:53.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2025/035580** e o código **O2XG16MS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.